



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RGF - ANEXOS 1,2,3,4,5,6

RREO

- RREO - ANEXOS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 87 DE 27 DE MAIO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 070, DE 28 DE MAIO DE 2024
- PORTARIA Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2024

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE012/2024

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2024 - CONTRATO Nº 135/2024
- EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2024 - CONTRATO Nº 136/2024

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 até Abril de 2024 - 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.655.271,52	5.372.736,80	5.346.157,19	4.383.330,20	5.280.167,36	6.538.161,73	5.108.558,54	6.258.763,90	4.601.907,66	4.080.811,90	5.423.877,65	5.788.286,37	63.838.030,82	0,00	
Pessoal Ativo	5.655.271,52	5.372.736,80	5.346.157,19	4.383.330,20	5.280.167,36	6.538.161,73	5.108.558,54	6.258.763,90	4.601.907,66	4.080.811,90	5.423.877,65	5.788.286,37	63.838.030,82	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Out ras	4.988.968,20	4.686.380,63	4.651.415,80	3.687.469,09	4.589.596,48	5.850.236,69	4.431.805,98	6.199.822,94	4.601.907,66	3.793.609,95	5.182.041,39	5.475.414,95	58.138.669,76	0,00	
Obrigações Patronais	666.303,32	686.356,17	694.741,39	695.861,11	690.570,88	687.925,04	676.752,56	58.940,96	0,00	287.201,95	241.836,26	312.871,42	5.699.361,06	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	128.842,65	134.668,02	138.782,42	22.142,33	134.419,85	252.449,28	139.121,89	238.202,35	685.764,93	264.001,39	262.920,28	261.389,96	2.662.705,34	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	128.842,65	134.668,02	138.782,42	22.142,33	134.419,85	252.449,28	139.121,89	228.724,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.150,47	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.478,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9.478,32	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.090,84	0,00	0,00	0,00	432.090,84	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.406,80	133.106,93	130.594,16	129.063,84	515.171,73	0,00	
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.267,29	130.894,46	132.326,12	132.326,12	526.813,98	0,00	
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.526.428,87	5.238.068,78	5.207.374,77	4.361.187,87	5.145.747,51	6.285.712,45	4.969.436,65	6.020.561,55	3.916.142,73	3.816.810,51	5.160.957,37	5.526.896,41	61.175.325,48	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					127.631.623,74					106,18					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					5.679.943,00					4,73					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					1.172.160,00					0,98					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias					579.848,00					0,48					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					0,00					0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)					120.199.672,74					--					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)					61.175.325,48					50,89					
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					64.907.823,28					54,00					
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					61.662.432,12					51,3					
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					58.417.040,95					48,6					

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:03:52, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:03:52.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC -

Página: 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.144.043,63	23.728.962,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.871.941,62	22.456.860,83	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.993.526,74	2.993.526,74	0,00	0,00
Interna	2.993.526,74	2.993.526,74	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.878.414,88	19.463.334,09	0,00	0,00
De Tributos	1.000.415,36	1.000.415,36	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.877.153,61	18.462.072,82	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	845,91	845,91	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.272.102,01	1.272.102,01	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.659.879,87	24.499.108,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.659.879,87	24.499.108,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.230.598,81	33.883.328,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.705.275,21	313.064,97	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.865.443,73	9.071.154,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	15.484.163,76	-770.145,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.154.436,82	127.631.623,74	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.329.943,00	5.679.943,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	111.824.493,82	121.951.680,74	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,59	19,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,85	-0,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	134.189.392,58	146.342.016,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	120.770.453,33	131.707.815,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	596.034,43	362.848,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:04:40, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:04:40.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 - Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	117.154.436,82	127.631.623,74	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.329.943,00	5.679.943,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	111.824.493,82	121.951.680,74	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	24.601.388,64	26.829.369,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	22.141.249,78	24.146.432,79	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:04:27, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:04:27.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	127.631.623,74	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.679.943,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.951.680,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.512.268,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.561.042,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.536.617,65	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	22.263.014,78	115.471,52	1.080.262,21	203.154,71	445.339,53	0,00	20.418.786,81	15.859.148,05	0,00	4.559.638,76
Recursos Vinculados à Educação	6.047.761,00	108.521,52	30.186,71	0,00	233.563,34	0,00	5.675.489,43	7.088.346,23	0,00	-1.412.856,80
Transferências do FUNDEB	4.475.351,27	90.117,20	30.186,71	0,00	230.834,42	0,00	4.124.212,94	6.029.824,65	0,00	-1.905.611,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.572.409,73	18.404,32	0,00	0,00	2.728,92	0,00	1.551.276,49	1.058.521,58	0,00	492.754,91
Recursos Vinculados à Saúde	3.149.301,35	6.950,00	827.811,26	196.954,71	-33.464,49	0,00	2.151.049,87	3.069.923,22	0,00	-918.873,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.926.698,00	6.950,00	680.782,24	22.068,21	-33.464,49	0,00	2.250.362,04	3.019.857,84	0,00	-769.495,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	222.603,35	0,00	147.029,02	174.886,50	0,00	0,00	-99.312,17	50.065,38	0,00	-149.377,55
Recursos Destinados à Assistência Social	913.062,15	0,00	54.069,54	0,00	-9.258,56	0,00	868.251,17	269.952,49	0,00	598.298,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.133.572,30	0,00	168.194,70	0,00	254.499,24	0,00	11.710.878,36	5.043.631,60	0,00	6.667.246,76
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11.267.380,94	0,00	0,00	0,00	246.565,27	0,00	11.020.815,67	4.157.243,42	0,00	6.863.572,25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	866.191,36	0,00	168.194,70	0,00	7.933,97	0,00	690.062,69	886.388,18	0,00	-196.325,49
Demais Vinculações Legais	19.317,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.317,98	387.294,51	0,00	-367.976,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	831,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,21	0,00	0,00	831,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.300,00	0,00	-170.300,00
Outras Vinculações Legais	18.486,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.486,77	387.294,51	0,00	-368.807,74
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	-6.200,00	0,00	0,00	-6.200,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.906.349,55	29.621,75	1.157.364,39	159.693,80	8.624.322,11	0,00	-5.064.652,50	10.412.454,03	0,00	-15.477.106,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.906.349,55	29.621,75	1.157.364,39	159.693,80	8.624.363,51	0,00	-5.064.693,90	10.411.592,67	0,00	-15.476.286,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-41,40	0,00	41,40	861,36	0,00	-819,96
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.169.364,33	145.093,27	2.237.626,60	362.848,51	9.069.661,64	0,00	15.354.134,31	26.271.602,08	0,00	-10.917.467,77

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:07:52, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:07:52.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC -

Página: 1 de 1





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	127.631.623,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.951.680,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.199.672,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.175.325,48	50,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	65.220.941,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	61.959.894,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	58.698.847,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-770.145,72	0,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.157.948,49	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.829.369,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.512.268,92	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.536.617,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	25.127.815,52	-3.302.246,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:09:22, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:09:22.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.000.000,00	174.000.000,00	28.879.488,34	16,60	54.915.147,08	31,56	119.084.852,92
RECEITAS CORRENTES	144.480.000,00	144.480.000,00	18.301.261,31	12,67	43.840.777,05	30,34	100.639.222,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.639.000,00	10.639.000,00	1.171.973,87	11,02	2.584.252,18	24,29	8.054.747,82
Impostos	9.582.000,00	9.582.000,00	1.137.764,34	11,87	2.432.970,33	25,39	7.149.029,67
Impostos sobre o Patrimônio	541.000,00	541.000,00	51.507,63	9,52	75.989,66	14,05	465.010,34
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.741.000,00	5.741.000,00	725.811,21	12,64	1.414.661,67	24,64	4.326.338,33
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.300.000,00	3.300.000,00	360.445,50	10,92	942.319,00	28,56	2.357.681,00
Taxas	1.057.000,00	1.057.000,00	34.209,53	3,24	151.281,85	14,31	905.718,15
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.038.000,00	1.038.000,00	33.364,53	3,21	144.130,06	13,89	893.869,94
Taxas pela Prestação de Serviços	19.000,00	19.000,00	845,00	4,45	7.151,79	37,64	11.848,21
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	95.358,39	9,54	383.867,06	38,39	616.132,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	95.358,39	9,54	383.867,06	38,39	616.132,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	95.358,39	9,54	383.867,06	38,39	616.132,94
RECEITA PATRIMONIAL	603.000,00	603.000,00	355.965,19	59,03	1.090.288,72	180,81	-487.288,72
Valores Mobiliários	603.000,00	603.000,00	355.965,19	59,03	1.090.288,72	180,81	-487.288,72
Juros e Correções Monetárias	603.000,00	603.000,00	355.965,19	59,03	1.090.288,72	180,81	-487.288,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.223.000,00	132.223.000,00	16.667.081,91	12,61	39.767.921,38	30,08	92.455.078,62
Transferências da União e de suas Entidades	92.418.000,00	92.418.000,00	10.741.022,34	11,62	27.269.740,49	29,51	65.148.259,51
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.024.000,00	40.024.000,00	4.844.794,44	12,10	11.427.548,69	28,55	28.596.451,31
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.600.000,00	1.600.000,00	129.026,78	8,06	270.826,61	16,93	1.329.173,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.591.000,00	20.591.000,00	1.782.810,80	8,66	5.079.864,75	24,67	15.511.135,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.455.000,00	2.455.000,00	832.819,76	33,92	1.161.975,49	47,33	1.293.024,51
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	24.349.000,00	24.349.000,00	2.800.341,29	11,50	8.488.602,31	34,86	15.860.397,69
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.452.000,00	1.452.000,00	130.244,27	8,97	613.004,84	42,22	838.995,16
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.947.000,00	1.947.000,00	220.985,00	11,35	227.917,80	11,71	1.719.082,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.043.000,00	8.043.000,00	1.733.661,73	21,55	3.186.764,54	39,62	4.856.235,46
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.603.000,00	6.603.000,00	1.446.055,98	21,90	2.867.627,54	43,43	3.735.372,46
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	380.000,00	380.000,00	79.593,75	20,95	106.125,00	27,93	273.875,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	45.000,00	30,00	45.000,00	30,00	105.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	910.000,00	910.000,00	163.012,00	17,91	168.012,00	18,46	741.988,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.762.000,00	31.762.000,00	4.192.397,84	13,20	9.311.416,35	29,32	22.450.583,65
Transferências de Recursos do FUNDEB	31.762.000,00	31.762.000,00	4.192.397,84	13,20	9.311.416,35	29,32	22.450.583,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	10.881,95	72,55	14.447,71	96,32	552,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	10.881,95	72,55	14.447,71	96,32	552,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	10.881,95	72,55	14.447,71	96,32	552,29
RECEITAS DE CAPITAL	29.520.000,00	29.520.000,00	10.578.227,03	35,83	11.074.370,03	37,51	18.445.629,97
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.320.000,00	29.320.000,00	10.578.227,03	36,08	11.074.370,03	37,77	18.245.629,97



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



Transferências da União e de suas Entidades	27.670.000,00	27.670.000,00	10.359.801,08	37,44	10.855.944,08	39,23	16.814.055,92
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	496.143,00	8,70	5.203.857,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	18.970.000,00	18.970.000,00	10.359.801,08	54,61	10.359.801,08	54,61	8.610.198,92
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	218.425,95	13,24	218.425,95	13,24	1.431.574,05
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	218.425,95	13,24	218.425,95	13,24	1.431.574,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.000.000,00	174.000.000,00	28.879.488,34	16,60	54.915.147,08	31,56	119.084.852,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	174.000.000,00	174.000.000,00	28.879.488,34	16,60	54.915.147,08	31,56	119.084.852,92
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	174.000.000,00	174.000.000,00	28.879.488,34	16,60	54.915.147,08	31,56	119.084.852,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

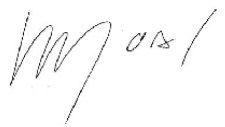
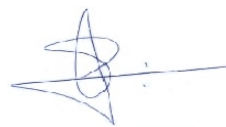


DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	109.222.120,46	24.630.826,87	40.924.536,88	135.574.463,12	38.686.910,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	132.542.400,00	136.202.400,00	25.767.520,96	54.727.494,27	81.474.905,73	19.468.541,35	33.138.425,79	103.063.974,21	31.078.593,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.559.600,00	76.430.200,00	14.135.800,00	29.643.305,09	46.786.894,91	11.643.377,69	20.725.267,25	55.704.932,75	19.057.741,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.972.800,00	59.762.200,00	11.631.720,96	25.084.189,18	34.678.010,82	7.825.163,66	12.413.158,54	47.349.041,46	12.020.852,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.012.600,00	38.851.600,00	5.257.897,35	12.549.385,27	26.302.214,73	5.162.285,52	7.786.111,09	31.065.488,91	7.608.316,39	0,00
INVESTIMENTOS	38.498.600,00	37.437.600,00	4.857.897,35	11.597.694,95	25.839.905,05	4.765.719,41	7.001.443,64	30.436.156,36	6.823.648,94	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.400.000,00	400.000,00	951.690,32	448.309,68	396.566,11	784.667,45	615.332,55	784.667,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	109.222.120,46	24.630.826,87	40.924.536,88	135.574.463,12	38.686.910,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	109.222.120,46	24.630.826,87	40.924.536,88	135.574.463,12	38.686.910,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	13.990.610,20	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	109.222.120,46	24.630.826,87	54.915.147,08	135.574.463,12	38.686.910,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:07:46. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:07:46.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04
VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53
ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	100,00	109.222.120,46	24.630.826,87	40.924.536,88	100,00	135.574.463,12	0,00
LEGISLATIVA	3.727.100,00	3.727.100,00	124.745,68	2.139.962,13	3,18	1.587.137,87	511.508,45	996.175,57	2,43	2.730.924,43	0,00
Ação Legislativa	3.727.100,00	3.727.100,00	124.745,68	2.139.962,13	3,18	1.587.137,87	511.508,45	996.175,57	2,43	2.730.924,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.459.700,00	7.512.200,00	966.259,79	3.027.581,17	4,50	4.484.618,83	1.207.186,50	2.158.894,03	5,28	5.353.305,97	0,00
Administração Geral	4.811.100,00	4.751.600,00	580.818,44	2.056.980,60	3,06	2.694.619,40	739.211,15	1.439.731,21	3,52	3.311.868,79	0,00
Administração Financeira	1.958.400,00	2.058.400,00	301.463,55	747.233,87	1,11	1.311.166,13	377.516,77	545.631,61	1,33	1.512.768,39	0,00
Controle Interno	273.000,00	273.000,00	15.000,00	78.000,00	0,12	195.000,00	25.419,04	56.615,44	0,14	216.384,56	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	10.777,80	16.166,70	0,02	33.833,30	5.388,90	10.777,80	0,03	39.222,20	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	367.200,00	379.200,00	58.200,00	129.200,00	0,19	250.000,00	59.650,64	106.137,97	0,26	273.062,03	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	224.000,00	224.000,00	39.175,67	72.139,05	0,11	151.860,95	32.175,88	53.151,76	0,13	170.848,24	0,00
Policiamento	195.000,00	195.000,00	39.175,67	72.139,05	0,11	122.860,95	32.175,88	53.151,76	0,13	141.848,24	0,00
Defesa Civil	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.542.300,00	5.439.800,00	1.150.358,65	2.246.622,77	3,34	3.193.177,23	949.223,69	1.358.327,56	3,32	4.081.472,44	0,00
Administração Geral	1.021.000,00	1.090.000,00	260.594,19	621.912,74	0,92	468.087,26	202.145,83	285.602,03	0,70	804.397,97	0,00
Assistência ao Idoso	77.000,00	82.000,00	0,00	5.400,00	0,01	76.600,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	782.700,00	1.405.700,00	688.856,05	811.688,98	1,21	594.011,02	535.456,34	603.569,33	1,47	802.130,67	0,00
Assistência Comunitária	2.440.600,00	2.644.100,00	200.908,41	807.621,05	1,20	1.836.478,95	211.621,52	469.156,20	1,15	2.174.943,80	0,00
Fomento ao Trabalho	147.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Habitação Urbana	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
SAÚDE	45.786.800,00	45.637.800,00	5.461.604,39	15.093.388,67	22,43	30.544.411,33	4.751.123,77	8.157.023,05	19,93	37.480.776,95	0,00
Administração Geral	4.513.400,00	3.689.400,00	748.481,62	2.149.127,66	3,19	1.540.272,34	682.610,81	1.289.591,98	3,15	2.399.808,02	0,00
Atenção Básica	19.474.800,00	19.313.300,00	1.603.717,02	4.669.002,65	6,94	14.644.297,35	1.547.612,53	2.711.177,43	6,62	16.602.122,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.468.800,00	14.338.300,00	3.140.297,26	7.114.487,07	10,57	7.223.812,93	2.172.158,94	3.498.423,33	8,55	10.839.876,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	616.600,00	566.600,00	88.315,00	189.715,00	0,28	376.885,00	55.169,76	90.345,66	0,22	476.254,34	0,00
Vigilância Sanitária	1.458.000,00	1.448.000,00	-335.082,51	275.000,00	0,41	1.173.000,00	58.940,17	118.995,61	0,29	1.329.004,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.171.200,00	6.198.200,00	215.876,00	696.056,29	1,03	5.502.143,71	234.631,56	448.489,04	1,10	5.749.710,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00



EDUCAÇÃO	67.818.000,00	67.988.000,00	14.172.075,75	23.532.957,70	34,98	44.455.042,30	9.610.454,72	15.764.887,53	38,52	52.223.112,47	0,00
Administração Geral	4.722.000,00	4.938.000,00	817.067,15	2.139.526,61	3,18	2.798.473,39	954.929,12	1.475.329,35	3,60	3.462.670,65	0,00
Normatização e Fiscalização	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	109.000,00	109.000,00	1.640,00	1.640,00	0,00	107.360,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.955.000,00	1.565.000,00	706.452,18	706.452,18	1,05	858.547,82	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00
Ensino Fundamental	37.953.000,00	36.059.000,00	8.821.510,10	13.586.880,65	20,20	22.472.119,35	5.622.942,67	9.283.203,62	22,68	26.775.796,38	0,00
Ensino Superior	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Educação Infantil	19.493.000,00	21.812.000,00	3.609.404,68	6.611.099,10	9,83	15.200.900,90	2.864.553,84	4.765.374,55	11,64	17.046.625,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	789.000,00	793.000,00	40.000,00	193.970,55	0,29	599.029,45	66.878,40	139.829,32	0,34	653.170,68	0,00
Educação Especial	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00
Educação Básica	414.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.656.000,00	1.586.000,00	176.001,64	293.388,61	0,44	1.292.611,39	101.150,69	101.150,69	0,25	1.484.849,31	0,00
CULTURA	5.797.000,00	5.678.000,00	996.961,00	1.538.264,65	2,29	4.139.735,35	70.408,23	93.756,13	0,23	5.584.243,87	0,00
Administração Geral	513.000,00	494.000,00	29.000,00	63.043,65	0,09	430.956,35	25.754,23	49.102,13	0,12	444.897,87	0,00
Difusão Cultural	5.284.000,00	5.184.000,00	967.961,00	1.475.221,00	2,19	3.708.779,00	44.654,00	44.654,00	0,11	5.139.346,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
URBANISMO	27.201.800,00	28.577.800,00	6.739.741,83	15.181.964,98	22,57	13.395.835,02	6.283.301,38	9.921.032,66	24,24	18.656.767,34	0,00
Administração Geral	7.181.400,00	7.750.400,00	2.354.872,08	3.902.826,23	5,80	3.847.573,77	1.494.341,51	2.261.893,87	5,53	5.488.506,13	0,00
Tecnologia da Informação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	14.419.000,00	14.352.000,00	4.051.869,75	8.992.193,76	13,37	5.359.806,24	4.094.545,17	5.812.667,09	14,20	8.539.332,91	0,00
Serviços Urbanos	5.589.400,00	6.463.400,00	333.000,00	2.286.944,99	3,40	4.176.455,01	694.414,70	1.846.471,70	4,51	4.616.928,30	0,00
SANEAMENTO	670.000,00	772.000,00	0,00	444.941,62	0,66	327.058,38	97.983,32	146.974,98	0,36	625.025,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	670.000,00	772.000,00	0,00	444.941,62	0,66	327.058,38	97.983,32	146.974,98	0,36	625.025,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
AGRICULTURA	5.332.000,00	4.700.000,00	740.622,69	1.364.257,44	2,03	3.335.742,56	288.102,40	423.519,07	1,03	4.276.480,93	0,00
Administração Geral	614.000,00	904.000,00	235.904,94	454.539,69	0,68	449.460,31	277.102,40	412.519,07	1,01	491.480,93	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Recursos Hídricos	115.000,00	471.000,00	366.217,75	366.217,75	0,54	104.782,25	11.000,00	11.000,00	0,03	460.000,00	0,00
Abastecimento	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Irrigação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	4.210.000,00	2.952.000,00	138.500,00	543.500,00	0,81	2.408.500,00	0,00	0,00	0,00	2.952.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	226.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.700,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00
Turismo	22.700,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00



COMUNICAÇÕES	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00
Comunicação Social	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	725.000,00	1.561.000,00	194.180,61	1.183.517,61	1,76	377.482,39	291.606,73	756.975,53	1,85	804.024,47	0,00
Administração Geral	725.000,00	1.561.000,00	194.180,61	1.183.517,61	1,76	377.482,39	291.606,73	756.975,53	1,85	804.024,47	0,00
DESPORTO E LAZER	997.400,00	1.059.400,00	37.692,25	290.591,43	0,43	768.808,57	66.968,63	139.433,94	0,34	919.966,06	0,00
Administração Geral	327.200,00	354.200,00	27.692,25	152.148,43	0,23	202.051,57	38.746,63	82.989,94	0,20	271.210,06	0,00
Turismo	244.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00	0,00
Desporto Comunitário	426.000,00	503.000,00	10.000,00	138.443,00	0,21	364.557,00	28.222,00	56.444,00	0,14	446.556,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.101.000,00	2.004.000,00	402.000,00	1.160.690,32	1,73	843.309,68	470.783,17	954.385,07	2,33	1.049.614,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.510.000,00	1.410.000,00	400.000,00	951.690,32	1,41	458.309,68	396.566,11	784.667,45	1,92	625.332,55	0,00
Outros Encargos Especiais	591.000,00	594.000,00	2.000,00	209.000,00	0,31	385.000,00	74.217,06	169.717,62	0,41	424.282,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.445.000,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	1.445.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	174.000.000,00	176.499.000,00	31.025.418,31	67.276.879,54	100,00	109.222.120,46	24.630.826,87	40.924.536,88	100,00	135.574.463,12	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:07:46, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:07:46.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024 - 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.027.535,75	9.961.119,99	9.937.452,38	15.179.260,81	9.793.947,99	10.040.461,08	11.012.345,20	13.405.876,30	13.734.283,65	13.802.290,12	9.707.973,82	10.161.685,52	136.764.232,61	155.064.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.972,30	512.251,42	580.331,11	264.845,26	532.662,94	498.406,46	514.972,01	919.994,72	595.367,94	816.910,37	585.064,76	586.909,11	7.319.688,40	10.639.000,00
IPTU	57.806,89	68.799,97	32.916,32	16.770,98	14.107,63	11.255,95	5.333,98	14.119,39	16.981,52	6.975,51	19.823,94	30.183,69	295.075,77	421.000,00
ISS	195.917,66	112.498,62	194.811,47	162.054,75	159.613,06	140.281,26	148.386,20	161.556,41	122.921,24	458.952,26	207.771,42	152.674,08	2.217.438,43	3.300.000,00
ITBI	10.842,00	8.400,00	28.950,00	7.200,00	14.975,88	24.692,07	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	97.594,95	120.000,00
IRRF	624.047,74	311.084,70	303.034,27	55.433,03	332.221,70	303.630,34	304.200,60	730.808,20	410.171,69	278.678,77	340.475,85	385.335,36	4.379.122,25	5.741.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.358,01	11.468,13	20.619,05	23.386,50	11.744,67	18.546,84	56.541,23	13.510,72	45.293,49	71.778,83	16.993,55	17.215,98	330.457,00	1.057.000,00
Contribuições	143.047,47	0,00	0,00	0,00	396.821,29	0,00	161.257,68	0,00	190.334,04	98.174,63	95.358,39	0,00	1.084.993,50	1.000.000,00
Receita Patrimonial	149.836,04	130.319,03	122.293,73	111.691,88	144.859,21	158.830,07	178.618,17	145.032,97	180.704,50	553.619,03	172.884,64	183.080,55	2.231.769,82	603.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	149.836,04	130.319,03	122.293,73	111.691,88	144.859,21	158.830,07	178.618,17	145.032,97	180.704,50	553.619,03	172.884,64	183.080,55	2.231.769,82	603.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.822.679,94	8.016.766,66	8.931.644,20	13.248.522,79	7.740.296,67	8.181.441,67	10.155.714,46	12.339.065,73	12.416.094,29	12.331.803,21	8.845.566,96	9.389.912,98	120.419.509,56	142.807.000,00
Cota-Parte do FPM	3.254.989,49	3.040.135,79	3.741.276,96	2.578.004,99	2.628.014,88	2.440.801,84	3.166.853,60	5.029.185,74	3.486.879,07	4.741.287,19	2.955.692,14	3.100.088,84	40.163.210,53	48.974.000,00
Cota-Parte do ICMS	664.509,53	478.776,02	550.340,78	573.339,22	534.614,89	652.033,77	488.577,32	742.571,97	779.221,30	682.995,62	715.522,48	937.278,62	7.799.781,52	6.873.000,00
Cota-Parte do IPVA	78.011,31	93.247,54	117.465,33	89.379,46	69.250,44	82.474,55	85.906,77	78.146,73	104.619,40	190.012,25	64.029,22	69.168,38	1.121.711,38	1.267.000,00
Cota-Parte do ITR	86,60	222,56	146,81	198,77	1.334,55	2.290,71	186,75	501,09	54,16	222,27	173,30	38,63	5.456,20	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.674,58	3.335,13	3.030,08	2.697,07	3.495,41	3.904,84	3.199,52	3.483,29	4.516,73	4.697,65	5.518,88	4.772,72	45.325,90	41.000,00
Transferências do FUNDEB	3.693.596,77	3.347.028,50	3.264.932,51	3.540.630,35	3.312.543,78	3.450.947,41	3.783.554,14	4.249.880,25	6.952.745,10	3.854.534,43	3.296.249,33	3.696.489,80	46.443.132,37	56.111.000,00
Outras Transferências Correntes	1.128.811,66	1.054.021,12	1.254.451,73	6.464.272,93	1.191.042,72	1.548.988,55	2.627.436,36	2.235.296,66	1.088.058,53	2.858.053,80	1.808.381,61	1.582.075,99	24.840.891,66	29.535.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.782,88	3.183,34	1.782,88	1.782,88	1.782,88	1.782,88	1.782,88	1.782,88	1.782,88	9.099,07	1.782,88	28.328,33	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	799.519,25	722.476,26	571.976,59	648.184,31	569.944,17	635.520,01	748.304,76	871.227,46	874.154,67	1.122.903,36	747.083,29	821.314,74	9.132.608,87	10.584.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	799.519,25	722.476,26	571.976,59	648.184,31	569.944,17	635.520,01	748.304,76	871.227,46	874.154,67	1.122.903,36	747.083,29	821.314,74	9.132.608,87	10.584.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.228.016,50	9.238.643,73	9.365.475,79	14.531.076,50	9.224.003,82	9.404.941,07	10.264.040,44	12.534.648,84	12.860.128,98	12.679.386,76	8.960.890,53	9.340.370,78	127.631.623,74	144.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.300.000,00	300.000,00	1.552.418,00	977.525,00	1.200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	5.679.943,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.228.016,50	7.938.643,73	9.065.475,79	12.978.658,50	8.246.478,82	8.204.941,07	10.264.040,44	12.534.648,84	12.510.128,98	12.679.386,76	8.960.890,53	9.340.370,78	121.951.680,74	144.480.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	132.000,00	132.000,00	131.208,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	248.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.160,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.248,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	579.848,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	9.096.016,50	7.806.643,73	8.934.267,79	12.846.658,50	8.114.478,82	8.072.941,07	10.132.040,44	12.285.696,84	12.353.880,98	12.538.186,76	8.819.690,53	9.199.170,78	120.199.672,74	144.480.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:07:57, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:07:57.





MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



VALTER NILSON RODRIGUES
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53



ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

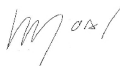
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--



MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53



ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC/BA 020472-0

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	144.480.000,00	43.840.777,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.639.000,00	2.584.252,18
IPTU	421.000,00	73.964,66
ISS	3.300.000,00	942.319,00
ITBI	120.000,00	2.025,00
IRRF	5.741.000,00	1.414.661,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.000,00	151.281,85
Contribuições	1.000.000,00	383.867,06
Receita Patrimonial	603.000,00	1.090.288,72
Aplicações Financeiras (II)	603.000,00	1.090.288,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	132.223.000,00	39.767.921,38
Cota-Parte do FPM	40.019.000,00	11.427.157,95
Cota-Parte do ICMS	5.498.000,00	2.492.014,48
Cota-Parte do IPVA	1.014.000,00	342.263,64
Cota-Parte do ITR	5.000,00	390,74
Transferências da LC 61/1989	41.000,00	19.505,98
Transferências do FUNDEB	56.111.000,00	17.800.018,66
Outras Transferências Correntes	29.535.000,00	7.686.569,93
Demais Receitas Correntes	15.000,00	14.447,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	14.447,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	143.877.000,00	42.750.488,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.520.000,00	11.074.370,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	29.320.000,00	11.074.370,03
Convênios	20.620.000,00	10.578.227,03
Outras Transferências de Capital	8.700.000,00	496.143,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	29.520.000,00	11.074.370,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	173.397.000,00	53.824.858,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	173.397.000,00	53.824.858,36



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.202.400,00	54.727.494,27	33.138.425,79	31.078.593,89	4.177.275,83	233.185,92	233.185,92
Pessoal e Encargos Sociais	76.430.200,00	29.643.305,09	20.725.267,25	19.057.741,34	86.146,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.762.200,00	25.084.189,18	12.413.158,54	12.020.852,55	4.091.129,38	233.185,92	233.185,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.762.200,00	25.084.189,18	12.413.158,54	12.020.852,55	4.091.129,38	233.185,92	233.185,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	136.192.400,00	54.727.494,27	33.138.425,79	31.078.593,89	4.177.275,83	233.185,92	233.185,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.851.600,00	12.549.385,27	7.786.111,09	7.608.316,39	214.934,41	0,00	0,00
Investimentos	37.437.600,00	11.597.694,95	7.001.443,64	6.823.648,94	214.934,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	951.690,32	784.667,45	784.667,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	37.437.600,00	11.597.694,95	7.001.443,64	6.823.648,94	214.934,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	175.075.000,00	66.325.189,22	40.139.869,43	37.902.242,83	4.392.210,24	233.185,92	233.185,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	175.075.000,00	66.325.189,22	40.139.869,43	37.902.242,83	4.392.210,24	233.185,92	233.185,92
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	11.297.219,37						
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)	11.297.219,37						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-2.453.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.090.288,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		12.387.508,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.292.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.144.043,63	23.728.962,84
DEDUÇÕES (XL)	8.659.879,87	24.499.108,56
Disponibilidade de Caixa	8.659.879,87	24.499.108,56
Disponibilidade de Caixa bruta	22.230.598,81	33.883.328,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.705.275,21	313.064,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.865.443,73	9.071.154,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.484.163,76	-770.145,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.254.309,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.392.210,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		11.862.099,24

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.771.810,52
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.497.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.497.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	174.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:10:01, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:10:01.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



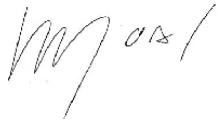


BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145.093,27	4.560.181,94	4.392.210,24	0,00	313.064,97	362.848,51	233.185,92	233.185,92	233.185,92	0,00	362.848,51	675.913,48
PODER EXECUTIVO	145.093,27	4.560.181,94	4.392.210,24	0,00	313.064,97	362.848,51	233.185,92	233.185,92	233.185,92	0,00	362.848,51	675.913,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	29.521,75	1.792.957,49	1.731.879,99	0,00	90.599,25	159.693,80	228.685,92	228.685,92	228.685,92	0,00	159.693,80	250.293,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	0,00	1.988.280,87	1.988.160,87	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAPÃO	0,00	675.533,41	568.759,21	0,00	106.774,20	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	106.774,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAPÃO	18.404,32	103.410,17	103.410,17	0,00	18.404,32	100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	100,00	18.504,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	145.093,27	4.560.181,94	4.392.210,24	0,00	313.064,97	362.848,51	233.185,92	233.185,92	233.185,92	0,00	362.848,51	675.913,48

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:08:46, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:08:46.


MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04


VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53


ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.582.000,00		2.432.970,33		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.000,00		73.964,66		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00		2.025,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.300.000,00		942.319,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.741.000,00		1.414.661,67		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.165.000,00		17.846.788,85		
2.1- Cota-Parte FPM	48.974.000,00		14.283.947,24		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.774.000,00		14.283.947,24		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.200.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	6.873.000,00		3.115.018,02		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.000,00		19.505,98		
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00		488,36		
2.5- Cota-Parte IPVA	1.267.000,00		427.829,25		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.747.000,00		20.279.759,18		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.593.000,00		3.569.357,77		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.093.750,00		1.500.582,03		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	56.230.000,00		17.898.313,04		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.862.000,00		9.409.710,73		
6.1.1- Principal	31.762.000,00		9.311.416,35		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00		98.294,38		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.401.000,00		3.707.639,06		
6.2.1- Principal	10.390.000,00		3.707.639,06		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.033.000,00		4.323.941,80		
6.3.1- Principal	13.025.000,00		4.323.941,80		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	934.000,00		457.021,45		
6.4.1- Principal	934.000,00		457.021,45		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.169.800,00		5.742.058,58		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.724,92				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	290.724,92				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.189.037,96				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	55.808.000,00	19.550.285,53	13.520.460,88	13.490.274,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.529.000,00	17.968.914,06	12.469.566,52	12.448.979,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	16.984.000,00	5.688.182,97	4.083.623,99	4.072.544,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	31.682.000,00	12.086.760,54	8.246.113,21	8.236.606,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	769.000,00	193.970,55	139.829,32	139.829,32	0,00
10.1.4- Educação Especial	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.279.000,00	1.581.371,47	1.050.894,36	1.041.294,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.030.000,00	665.532,58	432.938,51	423.338,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.414.000,00	860.509,25	608.059,25	608.059,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	704.000,00	55.329,64	9.896,60	9.896,60	0,00
10.2.7- Outras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.550.285,53	13.520.460,88	13.490.274,17	6.029.824,65	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.023.535,94	8.547.598,42	8.538.091,50	1.475.937,52	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.165.000,00	2.625.921,80	2.614.842,01	3.539.078,20	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.176.433,87	2.193.567,94	2.183.967,94	982.865,93	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	185.315,72	153.372,72	153.372,72	31.943,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.968.914,06	12.469.566,52	12.448.979,81	5.499.347,54	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.125.397,16	2.142.531,23	2.132.931,23	982.865,93	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	125.005,51	75.005,51	65.405,51	50.000,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.208.904,11		12.469.566,52	12.469.566,52	71,49	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	4.323.941,80		2.142.531,23	2.142.531,23	49,55	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	648.591,27		75.005,51	75.005,51	1,73	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.789.831,30	4.377.852,16	4.377.852,16	2.588.020,86	24,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	290.724,92	290.724,92	0,00	0,00	290.724,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	143.957,91	143.957,91	0,00	0,00	143.957,91	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	146.767,01	146.767,01	0,00	0,00	146.767,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.433.500,00	2.163.276,91	1.505.039,67	1.479.246,75	0,00
20.1- Educação Infantil	545.000,00	21.630,00	19.630,00	19.630,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	812.000,00	51.392,80	22.080,32	22.080,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.736.500,00	2.087.614,11	1.463.329,35	1.437.536,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	90.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	120.000,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.665.500,00	21.713.562,44	15.025.500,55	14.969.520,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.981.000,00	6.375.345,55	4.536.192,50	4.515.512,71	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	20.981.000,00	6.375.345,55	4.536.192,50	4.515.512,71	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.684.500,00	15.338.216,89	10.489.308,05	10.454.008,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.505.039,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.569.357,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		2.588.020,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.486.376,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.069.939,80	2.486.376,58	12,26		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.079,73	3.000,00	66.921,53	0,00	23.158,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.563,23	3.000,00	39.405,03	0,00	23.158,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.516,50	0,00	27.516,50	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		4.843.000,00			1.212.577,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		4.478.000,00			1.212.577,14
31.1.1- Salário-Educação		980.000,00			728.411,02
31.1.2- PDDE		6.000,00			26,71
31.1.3- PNAE		1.174.000,00			290.259,76
31.1.4 - PNATE		297.000,00			151.535,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		2.021.000,00			42.344,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		15.000,00			0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		350.000,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.935.000,00	3.888.162,67	2.202.716,33	2.176.923,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	831.000,00	235.753,55	229.182,05	229.182,05	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.151.000,00	588.218,06	406.950,84	406.950,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.577.000,00	3.064.191,06	1.566.583,44	1.540.790,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.982.000,00	23.532.957,70	15.764.887,53	15.708.907,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	63.104.000,00	23.201.477,29	15.643.068,94	15.596.689,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	51.204.000,00	18.200.000,00	12.606.791,53	12.586.204,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	354.000,00	324.050,28	324.050,28	324.050,28	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.481.000,00	4.677.427,01	2.712.227,13	2.686.434,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.878.000,00	331.480,41	121.818,59	112.218,59	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.878.000,00	331.480,41	121.818,59	112.218,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		27.928,51			1.657,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		17.898.313,04			728.411,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.517.790,67			443.313,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.408.450,88			286.755,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		87.818,76			36,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.496.269,64			286.791,50

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:09:14, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:09:14.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.851.600,00	12.549.385,27	26.302.214,73
Investimentos	37.437.600,00	11.597.694,95	25.839.905,05
Inversões Financeiras	14.000,00	0,00	14.000,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	951.690,32	448.309,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.851.600,00	12.549.385,27	26.302.214,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	38.851.600,00	12.549.385,27	26.302.214,73

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:09:03, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:09:03.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:08:55.
1 Projeção atuarial elaborada em 23/05/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:10:07, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:10:07.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.582.000,00	9.582.000,00	2.432.970,33	25,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.000,00	421.000,00	73.964,66	17,57
IPTU	421.000,00	421.000,00	73.964,66	17,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	2.025,00	1,69
ITBI	120.000,00	120.000,00	2.025,00	1,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	942.319,00	28,56
ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	942.319,00	28,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.741.000,00	5.741.000,00	1.414.661,67	24,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.161.000,00	57.161.000,00	17.846.788,85	31,22
Cota-Parte FPM	48.974.000,00	48.974.000,00	14.283.947,24	29,17
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	488,36	8,14
Cota-Parte IPVA	1.267.000,00	1.267.000,00	427.829,25	33,77
Cota-Parte ICMS	6.873.000,00	6.873.000,00	3.115.018,02	45,32
Cota-Parte IPI-Exportação	41.000,00	41.000,00	19.505,98	47,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.743.000,00	66.743.000,00	20.279.759,18	30,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.051.600,00	2.727.100,00	1.576.879,82	57,82	682.953,96	25,04	549.374,90	20,15	0,00
Despesas Correntes	1.920.600,00	2.596.100,00	1.573.279,82	60,60	682.953,96	26,31	549.374,90	21,16	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	131.000,00	3.600,00	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.332.800,00	5.032.300,00	3.608.898,67	71,71	1.878.966,89	37,34	1.732.400,18	34,43	0,00
Despesas Correntes	5.316.800,00	4.996.300,00	3.581.438,43	71,68	1.865.178,77	37,33	1.718.612,06	34,40	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	36.000,00	27.460,24	76,28	13.788,12	38,30	13.788,12	38,30	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	425.000,00	375.000,00	126.300,00	33,68	84.141,66	22,44	67.738,44	18,06	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	340.000,00	126.300,00	37,15	84.141,66	24,75	67.738,44	19,92	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	549.800,00	539.800,00	225.000,00	41,68	104.557,61	19,37	82.858,21	15,35	0,00
Despesas Correntes	509.800,00	499.800,00	225.000,00	45,02	104.557,61	20,92	82.858,21	16,58	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	830.200,00	835.200,00	544.873,55	65,24	370.810,20	44,40	287.659,06	34,44	0,00
Despesas Correntes	805.200,00	810.200,00	544.873,55	67,25	370.810,20	45,77	287.659,06	35,50	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.193.400,00	3.299.400,00	1.820.486,30	55,18	1.203.294,86	36,47	980.598,26	29,72	0,00
Despesas Correntes	4.178.400,00	3.243.400,00	1.769.633,64	54,56	1.203.294,86	37,10	980.598,26	30,23	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	56.000,00	50.852,66	90,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.382.800,00	12.808.800,00	7.902.438,34	61,70	4.324.725,18	33,76	3.700.629,05	28,89	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.902.438,34	4.324.725,18	3.700.629,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.902.438,34	4.324.725,18	3.700.629,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.041.963,88	3.041.963,88	3.041.963,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.860.474,46	1.282.761,30	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,97	21,33	18,25



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.529.001,42	0,00	0,00	1.528.881,42	120,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	29.018,21	0,00	0,00	0,00	29.018,21	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						30.660.000,00	30.660.000,00	5.744.051,74	18,73	
Provenientes da União						30.277.000,00	30.277.000,00	5.637.703,72	18,64	
Provenientes dos Estados						383.000,00	383.000,00	106.348,02	27,77	
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						30.660.000,00	30.660.000,00	5.744.051,74	18,73	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.423.200,00	16.586.200,00	3.092.122,83	309.212.283,00	2.028.223,47	202.822.347,00	1.640.659,41	164.065.941,00	0,00
Despesas Correntes	15.148.200,00	14.331.200,00	3.072.513,49	21,44	2.020.312,47	14,10	1.632.748,41	11,39	0,00
Despesas de Capital	2.275.000,00	2.255.000,00	19.609,34	0,87	7.911,00	0,35	7.911,00	0,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.136.000,00	9.306.000,00	3.505.588,40	37,67	1.619.456,44	17,40	1.202.460,24	12,92	0,00
Despesas Correntes	4.126.000,00	5.296.000,00	3.498.358,40	66,06	1.619.456,44	30,58	1.202.460,24	22,71	0,00
Despesas de Capital	4.010.000,00	4.010.000,00	7.230,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.600,00	191.600,00	63.415,00	33,10	6.204,00	3,24	6.204,00	3,24	0,00
Despesas Correntes	186.600,00	186.600,00	63.415,00	33,98	6.204,00	3,32	6.204,00	3,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	908.200,00	908.200,00	50.000,00	5,51	14.438,00	1,59	5.871,80	0,65	0,00
Despesas Correntes	398.200,00	398.200,00	50.000,00	12,56	14.438,00	3,63	5.871,80	1,47	0,00
Despesas de Capital	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.341.000,00	5.363.000,00	151.182,74	2,82	77.678,84	1,45	62.994,04	1,17	0,00
Despesas Correntes	591.000,00	603.000,00	145.582,74	24,14	72.358,84	12,00	57.674,04	9,56	0,00
Despesas de Capital	4.750.000,00	4.760.000,00	5.600,00	0,12	5.320,00	0,11	5.320,00	0,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	82.000,00	152.000,00	69.750,00	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	152.000,00	69.750,00	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.082.000,00	32.507.000,00	6.932.058,97	21,32	3.746.000,75	11,52	2.918.189,49	8,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.474.800,00	19.313.300,00	4.669.002,65	24,18	2.711.177,43	14,04	2.190.034,31	11,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.468.800,00	14.338.300,00	7.114.487,07	49,62	3.498.423,33	24,40	2.934.860,42	20,47	181.533,67
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	616.600,00	566.600,00	189.715,00	33,48	90.345,66	15,95	73.942,44	13,05	5.668,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.458.000,00	1.448.000,00	275.000,00	18,99	118.995,61	8,22	88.730,01	6,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.171.200,00	6.198.200,00	696.056,29	11,23	448.489,04	7,24	350.653,10	5,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.277.400,00	3.453.400,00	1.890.236,30	54,74	1.203.294,86	34,84	980.598,26	28,40	9.752,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.464.800,00	45.315.800,00	14.834.497,31	32,74	8.070.725,93	17,81	6.618.818,54	14,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	20.000,00	445.000,00	438.351,58	98,51	322.216,58	72,41	322.216,58	72,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	45.444.800,00	44.870.800,00	14.396.145,73	32,08	7.748.509,35	17,27	6.296.601,96	14,03	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:23/05/2024, às 23:10:02, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:10:02.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	117.154.436,82	127.631.623,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão: 23/05/2024, às 23:13:09, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 23:13:09.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		174.000.000,00			
Previsão Atualizada		174.000.000,00			
Receitas Realizadas		54.915.147,08			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		174.000.000,00			
Créditos Adicionais		16.010.700,00			
Dotação Atualizada		176.499.000,00			
Despesas Empenhadas		67.276.879,54			
Despesas Liquidadas		40.924.536,88			
Despesas Pagas		38.686.910,28			
Superávit Orçamentário		13.990.610,20			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		67.276.879,54			
Despesas Liquidadas		40.924.536,88			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		127.631.623,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.951.680,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		120.199.672,74			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.453.000,00	11.297.219,37	-460,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.292.000,00	16.254.309,48	378,71	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.705.275,21	0,00	4.392.210,24	313.064,97
Poder Executivo		4.705.275,21	0,00	4.392.210,24	313.064,97
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		596.034,43	0,00	233.185,92	362.848,51
Poder Executivo		596.034,43	0,00	233.185,92	362.848,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.301.309,64	0,00	4.625.396,16	675.913,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.486.376,58	<18% / 25%>	12,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.469.566,52	70%	71,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.142.531,23	50%	49,55	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		75.005,51	15%	1,73	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		12.549.385,27	26.302.214,73		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.324.725,18	15,00	21,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Emissão:28/05/2024, às 11:24:07, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 11:24:07.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC/BA 020472-0





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Março de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

ELEILTON DA HORA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO



NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2024 do Município de Lapão foi publicado em 28/05/2024 no Diário Oficial, disponível no endereço eletrônico https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

Lapão - BA, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 87 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	26.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

Total Suplementado: 138.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	80.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	80.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.056 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO			
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado			18.000,00
3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
		Total por Ação:	23.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00
		Total Anulado:	138.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 27 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 226 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	20.000,00	20.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 070, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00	TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI – CNPJ: 13.091.140/0001-64	CONTRATO Nº: 134/2024	INEXIGIBILIDADE: 012/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA DORGIVAL DANTAS, PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DA UNIÃO 2024 DO DISTRITO DE BELO CAMPO/BA.	HELENA LOPES COSTA SANTOS

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

- I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001-00	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.406.286/0001-02	CONTRATO Nº: 135/2024	DISPENSA ELETRONICA: 004/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA.	FLAMARION VIEIRA DOURADO
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001-00	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.237.610/0001-08	CONTRATO Nº: 136/2024	DISPENSA ELETRONICA: 004/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO), VISANDO ATENDER OS	FLAMARION VIEIRA DOURADO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

					ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA.	
--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

- I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

O município de Lapão, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, Tipo: Menor Preço GLOBAL. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS (CAPINA), E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, tendo em vista adequação da qualificação técnica no termo de referência. Fica com nova data de abertura para **17/06/2024 às 09:00h**, na plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, informações: e-mail cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA- **Clecione Oliveira Porto Silva** – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2024

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS (CAPINA), E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/06/2024, Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Início da sessão pública: 17/06/2024 9:00h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor da Contratação: R\$ **1.808.634,00**

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

AVISO

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL RETIFICADO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS (CAPINA), E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 113/2024**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: 17/06/2024;

Horário: 09:00h (Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1. DO OBJETO:

O presente pregão para Registro preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de limpeza manual de terrenos (capina), e assentamento de tubo de concreto (manilha) para atender a demanda do município de Lapão, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada em único item;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.13.2. O prazo de prestação de será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a depender da solicitação da contratante. O local da prestação dos serviços será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

3.13.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3.13.4. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

3.13.5 verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido no ANEXO I, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.13.6 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 ou 4.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.55 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.133/21 e consequentemente sua inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÁXIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação (pregoeiro).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

8.18.3 Qualificação Técnica

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A contratada deverá conter atestado(s) de capacitação técnica que comprove(m) que a contratada e o profissional tenham executados serviços/fornecimentos/instalações idênticos ou similares ao objeto desta licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.10.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

<http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13 Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de Proteção de Dados Pessoais conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

14.14 Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de Proteção de Dados Pessoais conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

15 DOS ANEXOS

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2 ANEXO II – Modelo da Proposta

15.10.3 ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

15.10.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lapão-BA, 28 de maio de 2024.

Márcio Antônio Messias da Silva
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de limpeza manual de terrenos (capina), e assentamento de tubo de concreto (manilha) para atender a demanda do município de Lapão.

2. JUSTIFICATIVA

A limpeza manual de vegetação tem como objetivo a manutenção, conservação e cuidado das vias, logradouros, praças, prédios e áreas públicas deste município, tendo em vista que devido as chuvas, a vegetação (o mato) tornam-se rotineiros durante uma boa parte do ano, sendo assim, se torna necessário o controle desses vegetais indesejáveis nas vias, ruas, meios fios, fissuras de passeio, praças, prédios públicos e demais áreas públicas, através do auxílio de equipamentos específicos para as atividades (enxadas), juntamente com a mão de obra direcionada a tal serviço. Os tubos de concreto têm como finalidade proporcionar o escoamento das águas pluviais em logradouros públicos, estradas vicinais, e vias urbanas, a drenagem dessas águas provenientes das chuvas servirá para evitar problemas de alagamento em nosso município, a conservação de estradas, vias e logradouros municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano, oferecendo também aos munícipes segurança e o direito de ir e vir, com caminhos livres e sem obstruções oferecendo condições de uso adequado para o pleno desenvolvimento de diversas atividades.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Esses serviços irão suprir as necessidades das secretarias, e ainda propiciando condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo/evitando doenças e proliferação pragas e ainda proporcionando maior segurança sanitária aos munícipes, servidores e população como um todo.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseadas na contratação anterior da administração pública. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. Os itens a serem contratados tratam-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas das unidades requisitantes, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista que embora os itens constantes da planilha sejam do ponto de vista divisíveis, independentes uns dos outros, a contratação fragmentada em diversos licitantes implica em inviabilidade da execução/instalação do objeto licitado, podendo dificultar a gestão de contratos diversos, podendo haver atrasos no fornecimento de determinado equipamento, que impactaria, consequentemente, na realização da tarefa/instalação de outro equipamento, ou na conclusão do todo.

Ademais, observa-se que o agrupamento de vários itens em um mesmo lote/global não restringiria o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que todos os itens que compõem o processo possibilitam que empresa do ramo possam participarem, sem quaisquer restrições, haja vista que se tratam de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, no mercado.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (ii) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (iii) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A contratação por empreitada por preço global se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. No caso em tela licitação por preço global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

A principal intenção para realizar o processo justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades e valores a serem adquiridas estão definidas na planilha a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA)	M²	7.000,00	3,34	3,99	27.930,00
2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M²	250.000,00	3,34	3,99	997.500,00
3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE SAÚDE)	M²	40.000,00	3,34	3,99	159.600,00
4	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	654,81	783,15	234.945,00
5	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	193,27	231,15	69.345,00
6	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	344,64	412,19	123.657,00
7	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	545,31	652,19	195.657,00
8	TOTAL							1.808.634,00

7. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, será de acordo com o solicitado pela secretaria demandante.

As secretarias requisitantes ficarão responsáveis por indicar um servidor que será responsável pela gestão do contrato ou instrumento equivalente.

Os locais de prestação dos serviços serão de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

8. PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços serão de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da data de emissão da ordem de serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas prestação do serviço.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Uma vez não cumprido o prazo, a contratada estará sujeita a multa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

A contratada deverá conter atestado(s) de capacitação técnica que comprove(m) que a contratada e o profissional tenham executados serviços/fornecimentos/instalações idênticos ou similares ao objeto desta

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a prestação do serviço de acordo com os quantitativos solicitados e conforme especificações e prazos constantes neste termo;

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega/prestação de serviço do objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Recusar/notificar os serviços que não estiverem conforme especificações, caso os mesmos não estejam dentro das normas, regras e padrões exigidos na planilha orçamentaria e por este termo de referência, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e ata;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços estarão condicionados aos seguintes eventos: prestar serviços de limpeza manual de terrenos (capina), e assentamento de tubo de concreto (manilha), de acordo com suas descrições e quantitativos.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Carolina Teraoka de Menezes

Secretária interina de Infraestrutura e Transportes.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretaria de Saúde.

Taihane da Silva Franca
Secretaria de Assistência Social.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão

Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXOS

(PLANILHA ORÇAMENTARIA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA)	M²	7.000,00	3,34	3,99	27.930,00
2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M²	250.000,00	3,34	3,99	997.500,00
3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA/CAPINA (SECRETARIA DE SAÚDE)	M²	40.000,00	3,34	3,99	159.600,00
4	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	654,81	783,15	234.945,00
5	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	193,27	231,15	69.345,00
6	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	344,64	412,19	123.657,00
7	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	M	300,00	545,31	652,19	195.657,00
8	TOTAL							1.808.634,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento
(BDI)

ESTADO DA BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO		
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI		
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de limpeza manual de terrenos (capina), e assentamento de tubo de concreto (manilha) para atender a demanda do município de Lapão.		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DOS SERVIÇOS		
BDI APLICADO NA OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,32%
A2	Riscos e Imprevistos	0,50%
A3	Despesas Financeiras	1,02%
A4	Administração Central	3,80%
Total do Grupo A =		5,64%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	5,64%
Total do Grupo B =		5,64%
3.00	Impostos	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	3,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária s	0,00%
Total do Grupo C =		6,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = (((1 + A4 + A1 + A2) * (1 + A3) * (1 + B1)) / (1 - C)) - 1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		19,60%

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
3,80%	4,01%	4,67%
6,64%	7,30%	8,69%

CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	60,00%	3,00%

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento
(ENCARGOS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, Nº 135, CENTRO, LAPÃO - BA

CEP: 44905-000 CNPJ: 13.891.528/0001-40

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Lapão	Responsável Técnico	
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de limpeza manual de terrenos (capina), e assentamento de tubo de concreto (manilha) para atender a demanda do município de Lapão.			
Local:	Lapão - BA.		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,34%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	47,04%	17,56%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,41%	2,59%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,36%	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	TOTAL	12,80%	9,72%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	17,32%	6,46%
D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	TOTAL	17,80%	6,83%
TOTAL (A+B+C+D)		114,44%	70,91%

Prefeitura Municipal de Lapão
Administração 2021 - 2024

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)
Ao Município de Lapão.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../2024

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 60 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n.º _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/XXXX

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, considerando as expensas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de menor preço **GLOBAL** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, e demais alterações legais e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de () dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de () dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os 2 (dois) dias de recebimento provisório, os fornecimento/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de () dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.12. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2024** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO ITEM XXXXXX** no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 007/2024. **Empresa Vencedora: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, com um valor global de R\$ 799.582,60 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **Autos para vista no Setor de Licitações da Prefeitura. Clecione Oliveira Porto Silva - Agente de Contratação.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2024 – Contrato nº 135/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratado: **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o n. 17.406.286/0001-02.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 28/05/2024 a 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2024 – Contrato nº 136/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratado: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ sob o n. 32.237.610/0001-082.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO), VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 28/05/2024 a 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016435
UF Ente Recebedor: BA
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE LAPAO
CNPJ Ente Recebedor: 13.891.528/0001-40
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 214.052,20
Masked Input 214 052.20

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome JOLMACI ARAUJO BARRETO DE SOUZA
Cargo ASSESSORA ESPECIAL DE CULTURA
Telefone (74) 99930-7879
E-mail jolmacibarroto@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

1

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	GREICIMAR BATISTA DOURADO
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone	(74) 99919-5525
E-mail	greicedourado@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O Processo de Participação se deu inicialmente através do Conselho Municipal de Cultura em 18/04/2024 na sede da Biblioteca Municipal Professora Marivalda Rodrigues com a participação de nove pessoas sendo uma participação através de chamada de vídeo foram oito representantes do Conselho e a nona pessoa foi a Secretária de Educação e Cultura que compareceu na reunião a convite do CMC. Foi apresentada a Política Nacional Aldir Blanc, assim também a necessidade da escuta sobre a mesma para preenchimento do PAAR com apreciação, participação e validação do Conselho Municipal de Cultura, na oportunidade ficou para aprofundar a referida temática na próxima reunião.

Em 03/05/2024 Houve escuta presencial da PNAB no Distrito de Aguada Nova com a participação de oito pessoas, duas pessoas da gestão municipal e seis da sociedade civil.

Em 23/05/2024 aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Cultura na sede da Biblioteca Municipal Professora Marivalda Rodrigues, nessa reunião foi bem detalhado sobre a PNAB como também o PAAR, o Conselho reconheceu a importância de investimento na Biblioteca Municipal Professora Marivalda Rodrigues, Filarmônica José Vitor de Carvalho, investir em editais para atender a Cultura Popular e demais áreas da cultura assim também a Política Nacional Cultura Viva através dos Três Pontos de Cultura do município, nessa reunião estava presente nove conselheiros(as).

Em 24/05/2024 através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura com a agenda de reunião de ampliação da Casa da Memória no Distrito de Aguada Nova, aconteceu também a Plenária de Escuta Ativa da PNAB na reunião estava presente vinte e duas pessoas entre representantes da sociedade civil, da gestão cultural e um vereador representando a Câmara Municipal.

Na mesma data em 24/05/2024 foi publicada uma Consulta Pública através de Formulário online onde houve uma participação social importante.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

Segue link de Drive para comprovação das ações citadas:

https://drive.google.com/drive/folders/1YerMrwz086vaAlHhicaC789wTMlgGELC?usp=drive_link

Metas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Acervo Literário para a Biblioteca Municipal Professora Marivalda Rodrigues, Oficinas de Musicalidade e com a Filarmônica José Vitor de Carvalho, Editais de Premiação Para a Cultura Popular e demais áreas da Cultura.	R\$ 50,000,00 Biblioteca Municipal Professora Marivalda Rodrigues. R\$ 25,000,00 Filarmônica José Vitor de Carvalho. R\$109.052,20 Editais para a Cultura Popular e Demais áreas da Cultura.	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	43	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 30.000,00	3	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A porcentagem prevista será realizada através dos editais, assim também as oficinas de musicalidade que serão ofertadas pela Filarmônica José Vitor de Carvalho irão priorizar unidades escolares em áreas

3

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

periféricas e Comunidades Quilombolas. Um dos três Pontos de Cultura que serão contemplados pertence a uma Comunidade Rural Quilombola, outro em Zona Rural e o terceiro na sede do município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Comunidades Tradicionais, Pessoas com Deficiência, mulheres, pessoas pretas ou pardas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

906XIYKC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F35B-61A4-3EB3-FC20-0499> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F35B-61A4-3EB3-FC20-0499



Hash do Documento

23417dd35a881232987926e87c9a8e399bb8d7c320f277c283f7aecf566fa369

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 17:32 UTC-03:00